

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE PETROLINA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representado pelo seu titular, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 SDS/PE e CPF/MF nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 188, de 18/01/2011, publicado no D.O.E. em 19/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.988.301/0001-29, com sede na Rua dos Coelhoos, nº 300, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada pelo seu presidente **Dr. CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE MORAES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.005.824-68, portador da Cédula de Identidade nº 466.847-SSP/PE, com inscrição no CRM nº 1.631, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 296/703, B. Viagem, Recife/PE, CEP nº 51.011-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2013, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a retificação do Anexo Técnico II Sistema de Pagamento, do Contrato de Gestão nº 01/13 para fazer incluir os **subitens 3.1 e 3.3 no item da Composição dos Valores**, bem como a inclusão do Manual de Indicadores da Parte Variável da UPA e a alteração do Manual de Indicadores da Parte Variável da UPAE, conforme novo Anexo Técnico e Manuais em apenso, os quais passam a fazer integrante do Contrato de Gestão ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** começa a vigorar a partir da data de sua assinatura.


Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES







SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

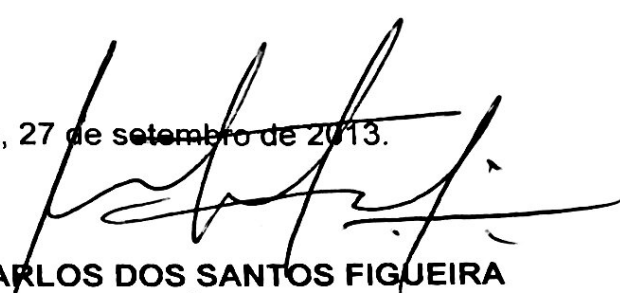
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente TERMO ADITIVO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 27 de setembro de 2013.


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE MORAES
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:


Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

★